



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 24/2022 - SNP-ENS/SNP-DG/CSNP/RTR/IFMT

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, CAMPUS AVANÇADO SINOP**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 731/2021 publicada no D.O.U de 20 de abril de 2021, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno de estudantes para a realização de intercâmbio nos Estados Unidos em 2023.

## 1. DA DESCRIÇÃO E DOS OBJETIVOS

1.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão instituída pela PORTARIA 93/2022 - SNP-GAB/SNP-DG/CSNP/RTR/IFMT, de 30 de setembro de 2022.

1.3 O objetivo do presente Edital é selecionar 02 (dois) estudantes, regularmente matriculados(as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, do IFMT *Campus Avançado Sinop*, para a realização de intercâmbio nos Estados Unidos, no ano de 2023, pelo período de 02 (duas) semanas, a fim de aperfeiçoar a língua inglesa em uma instituição de reconhecimento internacional, bem como realizar visitas técnicas e culturais.

## 2. DO INTERCÂMBIO E DA BOLSA DE ESTUDOS

2.1. O intercâmbio será realizado nos Estados Unidos através da instituição *The Crenshaw School*, na cidade de Orlando, estado da Flórida.

2.2. O programa de intercâmbio prevê:

- a. aulas de inglês;
- b. visitas às instituições de educação profissional e técnica;
- c. realização de atividades culturais;
- d. acomodação em alojamento compartilhado com uma ou mais pessoas.

2.3. A bolsa de intercâmbio a ser paga para o(a) aluno(a) selecionado(a) deverá ser utilizada para o pagamento dos seguintes gastos:

- a. passagem aérea internacional de ida e volta (Sinop x Orlando ou Cuiabá x Orlando);
- b. pagamento da instituição *The Crenshaw School*;
- c. alimentação e deslocamentos durante o intercâmbio;
- d. demais gastos pessoais durante a estadia nos EUA.

### 3. DOS CUSTOS

3.1. Será concedida bolsa de apoio financeiro, custeada pelo IFMT, para cobertura das despesas com acomodação, locomoção e seguro-viagem.

3.2. Será de completa responsabilidade do(a) estudante selecionado a aquisição e emissão dos documentos necessários para viagem, não cabendo ao IFMT qualquer responsabilidade além da concessão da bolsa de apoio financeiro para a realização de intercâmbio internacional.

3.3 A bolsa de apoio financeiro será concedida e paga diretamente ao estudante em sua própria conta corrente. Não serão aceitas conta-poupança ou depósito em conta de terceiros.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

Para concorrer à bolsa, os candidatos deverão passar por todas as etapas de seleção bem como possuir todos os pré-requisitos exigidos.

#### 4.1. PRÉ-REQUISITOS:

- a. Ter coeficiente de rendimento estudantil igual ou superior a 8 (oito), sendo que este cálculo será dado pela média das notas obtidas pelo aluno no 1º bimestre e no 2º bimestre de 2022, dividido pelo número de disciplinas cursadas:

$$C = \frac{\sum M_{1B,2B}}{N_{disciplinas}}$$

C= Coeficiente de rendimento,

$\sum M_{1B,2B}$  = Somatório das médias do 1º e 2º bimestre de 2022.

$N_{disciplinas}$  = Número de disciplinas dos 2 primeiros bimestres.

- b. Ter cursado, durante o período de usufruto da bolsa (ano de 2023), no mínimo, 10 % (dez por cento), e no máximo, 90% (noventa por cento) do curso do IFMT no qual está regularmente matriculado;
- c. Ser capaz de se comunicar em inglês através de enunciados curtos, isto é, compreender o que lhe é dito e conseguir transmitir a mensagens de forma clara, ainda que com o cometimento de alguns erros (este requisito não carece de comprovação documental, pois será verificado pelos avaliadores na data da Entrevista);
- d. Pertencer, prioritariamente, à camada socioeconômica menos favorecida da sociedade;
- e. Ter conta corrente em seu próprio nome;
- f. Não ter participado e não estar participando de nenhum programa de bolsas de estudos de mobilidade internacional;
- g. Não ter sofrido medida disciplinar aplicada nos termos da Resolução CONSUP nº 115/2016.

#### 4.1.1. Camada socioeconômica menos favorecida

Para os fins aos quais se destina este Edital, considera-se alunos pertencentes à camada socioeconômica menos favorecida os candidatos que tenham renda familiar *per capita* mensal de até um salário-mínimo e meio, vigente à época das inscrições. Definições úteis:

**a) Renda familiar mensal:** soma dos rendimentos brutos recebidos durante o mês por TODOS os membros da família, incluindo o(a) candidato(a), se for o caso.

**b) Família:** unidade nuclear, ou ampliada, composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham as suas despesas custeadas pela unidade familiar.

## 4.2. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

4.2.1. Todos os documentos deverão ser encaminhados digitalizados em arquivo único, no formato PDF ao e-mail [relacoesinternacionais.snp@ifmt.edu.br](mailto:relacoesinternacionais.snp@ifmt.edu.br), constando no assunto: **Editais EUA 2023 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO**.

4.2.2 O não cumprimento do requisito 4.2.1 levará à desclassificação do(a) candidato(a).

4.2.3 Os documentos a serem encaminhados pelo candidato, de acordo com o subitem 4.2.1 deste edital, são:

- a. formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b. documento oficial de identidade;
- c. histórico escolar atualizado, que demonstre coeficiente de rendimento igual ou maior que 08 (oito), conforme descrito na letra “a”, do subitem 4.1;
- d. comprovante/declaração de matrícula;
- e. comprovante de renda, que pode ser o contracheque (holerite), o registro na carteira de trabalho especificando o salário vigente, ou a declaração de Imposto de Renda. Caso os pais/responsáveis dos candidatos e/ou os próprios candidatos não possuam nenhum destes documentos, podem apresentar uma declaração do empregador informando o tipo de serviço prestado e o salário pago. Se forem autônomos (trabalham por conta própria), devem fazer uma declaração informando o tipo de trabalho exercido e a renda mensal aproximada. Se estiverem desempregados, também devem fazer uma declaração de que não exercem atividade remunerada, sendo isto também se aplica às donas de casa. **Todos os tipos de declaração mencionados anteriormente devem conter RG, CPF e ter a firma (assinatura) reconhecida em cartório.** Além disso, se os pais/responsáveis dos candidatos receberem algum tipo de benefício (seguro desemprego, Bolsa Família, aposentadoria, pensão, entre outros), este valor deve ser somado à renda familiar, sendo também necessário apresentar a respectiva comprovação. Se os pais/responsáveis dos candidatos forem falecidos, é preciso apresentar o atestado de óbito. Se a família receber algum benefício referente ao falecimento, o comprovante também deve ser apresentado;
- f. carta de intenção redigida em português, devidamente assinada, na qual o estudante demonstre seus propósitos em relação à participação no intercâmbio e os motivos que o qualificam como potencial candidato à bolsa (Anexo II);
- g. currículo padrão, devidamente preenchido. A comprovação de participação em atividades de extensão, projetos de ensino, projetos de pesquisa, viagens acadêmicas, trabalhos voluntários, participação em eventos externos (congresso, concurso, feiras etc.) deverá estar anexa ao currículo (Anexo III);
- h. termo de compromisso preenchido e assinado, no qual o estudante se compromete, caso seja selecionado, a divulgar a sua experiência à comunidade acadêmica com a apresentação de relatório final, e apresentação em evento público como palestra, oficina, seminário entre outros (Anexo IV);
- a. formulário de consentimento e liberação de uso de informações e imagens devidamente assinado pelo(a) estudante e/ou por seus responsáveis legais, quando menor de idade (Anexo V).

## 5. DAS INSCRIÇÕES:

Caberá ao candidato(a) encaminhar toda a documentação comprobatória, dentro do prazo estabelecido no cronograma (item 7), ao e-mail [relacoesinternacionais.snp@ifmt.edu.br](mailto:relacoesinternacionais.snp@ifmt.edu.br), constando no assunto: **Editais EUA 2023 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO**.

### 5.1. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

- a. análise da documentação enviada;
- b. entrevistas com os candidatos cuja documentação comprobatória enviada for deferida.

### 6. DA AVALIAÇÃO

6.1. A seleção será de caráter classificatório e por meio de barema constituído em uma escala parametrizada de 0 (zero) a 100 (cem). A avaliação das candidaturas respeitará as exigências mencionadas no item 4.1, bem como os seguintes aspectos:

*Tabela 1*

REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS	PONTUAÇÃO
Motivação para participação no programa de intercâmbio e contribuição da experiência para o seu desenvolvimento acadêmico e pessoal, bem como para a ampliação de suas habilidades (deve constar na carta de intenções).	10 pontos
Ter coeficiente de rendimento estudantil igual ou superior a 8 (oito).	30 pontos
Participação, devidamente comprovada, em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, e também monitorias, como bolsista ou voluntário, sendo atribuído 2 (dois) pontos para cada 20h* de participação em atividades.  *Até o limite de 20 pontos.	20 pontos
Pertencer à camada menos favorecida da sociedade (esta condição deverá ser devidamente comprovada, conforme letra "d", do subitem 4.1 deste Edital)	20 pontos
Entrevista	20 pontos
TOTAL	100 pontos

6.2. O resultado será obtido pelo somatório dos pontos atribuídos aos critérios descritos no subitem 6.1.

6.3. Será selecionado o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação final.

6.4. Em caso de empate na classificação geral, serão considerados os seguintes critérios para desempate na ordem que seguem:

1. maior coeficiente de rendimento escolar;
2. maior nota na entrevista;
3. maior nota na carta de intenções;
4. maior idade.

6.5. Em caso de desistência ou impossibilidade de participação do(a) candidato(a) aprovado, o IFMT poderá contemplar os candidatos classificados, desde que obedecida à ordem de classificação, existência de dotação orçamentária e tempo hábil para emissão dos documentos para viagem ao exterior.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. As fases, seus responsáveis e os prazos do presente Edital ficam assim estabelecidos:

*Tabela 2*

FASES	RESPONSÁVEL	PRAZOS
Lançamento do Edital	*CS	30/09/2022
Impugnação do Edital	Candidatos	Até às 23h59 do dia 02/10/2022
Período de inscrição	Candidatos	das 00h00 do dia 03/10/2022 às 23h59 do dia 12/10/2022
Divulgação das inscrições deferidas	*CS	14/10/2022
Recurso contra as inscrições deferidas	Candidatos	Até às 23h59 do dia 16/10/2022
Avaliação das inscrições deferidas após recursos	*CS	De 17 a 20/10/2022
Divulgação da hora e local das entrevistas	*CS	20/10/2020

Entrevistas	CS* e Candidatos	21/10/2022
Divulgação do resultado preliminar	*CS	01/11/2022
Prazo para recurso	Candidatos	Até às 23h59 do dia 03/11/2022
Divulgação do resultado final da seleção	*CS	04/11/2022

\*CS - Comissão de Seleção referente ao processo seletivo interno para escolha de estudantes que realizarão intercâmbio nos Estados Unidos em 2023, PORTARIA 93/2022 - SNP-GAB/SNP-DG/CSNP/RTR/IFMT, de 30 de setembro de 2022.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação do resultado deste Edital será realizada na data prevista no cronograma (Item 7) e estará disponível no sítio eletrônico do IFMT *Campus* Avançado Sinop: <https://snp.ifmt.edu.br/>

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o(a) candidato(a) poderá encaminhar recurso à Comissão de Seleção, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma (item 7) deste Edital.

## 10. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

- a. o(a) candidato(a) selecionado(a), na condição de estudante de intercâmbio, terá as seguintes responsabilidades: manter comportamento ético e condizente com as políticas institucionais do IFMT, bem como comprometer-se a zelar pela imagem institucional;
- b. apresentar o relatório final das atividades desenvolvidas, em até 30 (trinta) dias após o término do evento;
- c. se o(a) estudante for menor de idade, providenciar autorização para viajar ao exterior de ambos os genitores, com firma reconhecida em cartório;
- d. providenciar as documentações necessárias para a emissão de passaporte e obtenção de visto americano;
- e. o candidato deve estar ciente que o IFMT se exime de quaisquer responsabilidades ou obrigações para com o discente selecionado em caso de: impossibilidade de emissão do passaporte; tempo superior a 280 (duzentos e oitenta) dias para obtenção do visto americano de estudante (F1), a contar da data de publicação do resultado final da seleção; negação do visto por parte das autoridades consulares ou ainda, impedimento de entrada do estudante no país de destino;
- f. o(a) discente selecionado deverá estar regularmente matriculado(a), durante todo o processo de seleção, e obrigatoriamente, permanecer vinculado ao IFMT durante todo o período de estudos no exterior;
- g. de prestar contas quanto às despesas e custos subsidiados pelo IFMT, para a Comissão de Embaixadores

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer dentro do prazo estabelecido no cronograma (item 7).

11.2. A impugnação deverá ser encaminhada à Comissão de Seleção pelo endereço de e-mail: [relacoesinternacionais.snp@ifmt.edu.br](mailto:relacoesinternacionais.snp@ifmt.edu.br)

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será de responsabilidade de cada candidato(a) acompanhar as publicações referentes a este edital.

12.2. O intercâmbio deverá ocorrer ao longo do ano de 2023, condicionado à existência de dotação orçamentária para tal.

12.3. A participação do(a) candidato(a) selecionado implicará total e irrestrita aceitação das condições deste edital e do termo de compromisso.

12.4. As dúvidas relacionadas ao presente edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [relacoesinternacionais.snp@ifmt.edu.br](mailto:relacoesinternacionais.snp@ifmt.edu.br), constando no assunto do e-mail: "Dúvidas Edital EUA 2023".

12.5. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

12.6. O IFMT excluirá automaticamente do processo seletivo, os(as) candidatos(as) que tentarem fraudá-lo ou burlá-lo, ou que forneçam qualquer tipo de informação inverídica, podendo inclusive ser responsabilizados por tais atos no âmbito da esfera civil e criminal.

12.7. Os casos omissos serão decididos pela Direção Geral do Campus Sinop.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Martins Chaves, DIRETOR GERAL - CD0003 - SNP-DG**, em 30/09/2022 17:22:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 421536

Código de Autenticação: 29f39fc056

